



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 188	Semestre . . . . .	9350
A 1.ª série . . .	83		4350
A 2.ª série . . .	87		3850
A 3.ª série . . .	57		2850

Avulso: até 4 pág., \$04, cada 2 de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Portaria n.º 1:280, autorizando a Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados de Nossa Senhora da Caridade de Viana do Castelo a aceitar um donativo de 150\$.
- Portarias n.ºs 1:281 e 1:282, autorizando a mesa administrativa da Misericórdia de Tôrres Vedras e a direcção do Asilo de Infância Desvalida de Viana do Castelo a aceitarem legados.

### Ministério da Guerra:

- Decreto n.º 4:038, transferindo, dentro do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1917-1918, a quantia de 1.588\$, para reforço da verba consignada a despesas com estações e linhas telegráficas e telefónicas militares.

### Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 1:283, alterando a lotação da canhoneira *Limpopo*.

### Ministério das Colónias:

- Rectificação à data do decreto n.º 3:975, publicado no *Diário* n.º 61, de 26 de Março último.

### Ministério do Trabalho:

- Decreto n.º 4:039, fixando o número de inspectores do quadro do pessoal das Inspekções de Trabalho das Circunscrições Industriais, a que se refere o artigo 33.º do decreto n.º 2:354, de 21 de Abril de 1916.

### Ministério das Subsistências e Transportes:

- Portaria n.º 1:284, determinando que todo o açúcar existente nas alfândegas, entrepostos, fábricas, armazéns, particulares, depósitos, mercearias, ou em qualquer outro estabelecimento do comércio, seja manifestado no prazo de dois dias nas cidades de Lisboa e Pôrto e de quatro dias nas restantes localidades do território continental da República.

tar o legado de 5.000\$, em inscrições, que lhe deixou a bemfeitora D. Gertrudes da Conceição Fêvelim, sem encargo algum.

Paços do Governo da República, 2 de Abril de 1918.—  
O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa*.

### Portaria n.º 1:282

Atendendo ao que expôs a direcção do Asilo de Infância Desvalida de Viana do Castelo, pedindo autorização para aceitar o legado de uma inscrição da dívida interna portuguesa do valor nominal de 500\$, instituído em seu favor no testamento com que faleceu o bemfeitor José da Silva Ethna:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a referida instituição seja autorizada a aceitar o mencionado legado com o encargo a que está sujeito pela respectiva disposição testamentária.

Paços do Governo da República, 2 de Abril de 1918.—  
O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 4:038

Sendo indispensável reforçar a verba consignada a «Despesas com estações e linhas telegráficas e telefónicas», no artigo 24.º do capítulo 2.º do orçamento deste Ministério para o ano económico de 1917-1918, e havendo sobra na epigrafe «Escolas de recrutas», inscrita no artigo 38.º do mesmo capítulo: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, usando das facultades concedidas no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que seja transferida do citado artigo 38.º do capítulo 2.º, para o artigo 24.º do referido capítulo do mesmo orçamento, a quantia de 1.588\$.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo*, depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições o façam publicar. Paços do Governo da República, 18 de Março de 1918.—*Sidónio Pais*—*Henrique Forbes de Bessa*—*Martinho Nobre de Melo*—*Francisco Xavier Esteves*—*José Carlos da Maia*—*Manuel José Pinto Osório*—*João Tamagnini de Sousa Barbosa*—*José Alfredo Mendes de Magalhães*—*José Feliciano da Costa Júnior*—*Eduardo Fernandes de Oliveira*—*António Maria de Azevedo Machado Santos*.

(Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

#### 1.ª Repartição

#### Portaria n.º 1:280

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, autorizar, como requereu, a Congregação e Hospital de Velhos e Entrevados de Nossa Senhora da Caridade, de Viana do Castelo, a aceitar o donativo de 150\$, proposto por António Gonçalves da Silva Carvalho, com o respectivo encargo.

Paços do Governo da República, 2 de Abril de 1918.—  
O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa*.

#### Portaria n.º 1:281

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, autorizar, como requereu, a mesa administrativa da Misericórdia de Tôrres Vedras a acei-